

DESPACHO N.º 310/2017

Requalificação do pavilhão gimnodesportivo de Vieira de Leiria – Concurso Público n.º 06/2017 – Declaração de caducidade da adjudicação

Por despacho n.º 235/2017, de 12 de junho, foi determinada a notificação do adjudicatário para se pronunciar, em sede de audiência prévia, sobre a intenção de declarar a caducidade da adjudicação pelo facto de não terem sido apresentados os respetivos documentos de habilitação.

Em 28 de junho de 2017, veio o adjudicatário apresentar resposta, que se dá por integralmente reproduzida, e na qual alega que elaborou o orçamento que submeteu a concurso tendo por referência o preço base por não ter obtido orçamentos de terceiras entidades em tempo útil e que só, em momento posterior, à submissão da proposta é que constatou que o preço base era irrealista.

As circunstâncias que rodearam a elaboração da proposta por parte do adjudicatário são totalmente alheias à entidade adjudicante. Os interessados não são obrigados a apresentar propostas sem procederem ao cuidado estudo do projeto de execução em causa. Aliás, sobre os interessados recai o dever de, no prazo fixado para o efeito, submeterem listas de erros e omissões do caderno de encargos, sendo esse o momento adequado para suscitar qualquer questão relacionada com o preço base.

Não tem qualquer fundamento a alusão de que estariam em causa “esquemas de financiamento de obra pública”. Trata-se de uma afirmação totalmente falsa e sem suporte com a realidade. A insuficiência ou incúria na elaboração de propostas não é, em qualquer caso, oponível à entidade adjudicante.

Por despacho, de 20 de abril de 2017, foi adjudicado o contrato que tem por objeto a Requalificação do pavilhão gimnodesportivo de Vieira de Leiria.

O adjudicatário do contrato referido é o concorrente Suzifil Construções, Lda., que foi notificado para apresentar os respetivos documentos de habilitação, no prazo fixado no Programa do Procedimento.

Os documentos de habilitação não foram apresentados e não foi indicado qualquer motivo para esse facto.

O adjudicatário foi, de novo, notificado para apresentar os documentos de habilitação, em 3 dias úteis, de acordo com o artigo 19.º, n.º 4, do Programa do Procedimento.

Decorrido o novo prazo, constata-se que não foram submetidos os documentos de habilitação.

Nos termos do artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Programa do Procedimento, a adjudicação caduca se, por facto imputável ao adjudicatário, não forem apresentados os documentos de habilitação no prazo fixado no Programa do Procedimento.



Assim, em conformidade com o artigo 86.º, n.º 1, alínea a), do Código dos Contratos Públicos e com o artigo 17.º, n.º 1, alínea a), do Programa do Procedimento, no exercício da competência conferida pelo artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e pelo artigo 35.º, n.º 1, alíneas f) e g), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decido declarar a caducidade da adjudicação do contrato que tem por objeto a Requalificação do pavilhão ginnodesportivo de Vieira de Leiria, pelo facto de não terem sido apresentados os respetivos documentos de habilitação.

Mais determino que se proceda a participação ao IMPIC, para os efeitos do artigo 456.º, alínea b), do Código dos Contratos Públicos.

Marinha Grande, 14 de julho de 2017.

O Presidente da Câmara

(Paulo Jorge Campos Vicente)